



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Órgão Demandante:

Município de Baião-PA conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA.

2. Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS HUMANITÁRIAS E ÁGUA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, AÇÕES PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 59052.031826/2024-33.

3. Justificativa da Contratação:

CONSIDERANDO, o município enfrenta uma situação crítica com incêndios florestais agravados pela estiagem prolongada, afetando 22.850 pessoas em áreas urbanas e rurais que precisam urgentemente de cestas de alimentos. Entre as comunidades impactadas, muitas são compostas por povos tradicionais, como quilombolas e ribeirinhos, cujas subsistências dependem diretamente do ambiente. Relatórios indicam a expansão dos focos de incêndio, devastando áreas agrícolas e ameaçando a saúde e segurança dessas populações. Agricultores locais perderam plantações, ficando sem meios de sustento e em extrema vulnerabilidade. A distribuição de alimentos é vital para garantir a segurança alimentar dessas famílias e oferecer apoio imediato enquanto medidas de recuperação são estruturadas. Assim, a aquisição de cestas de alimentos é essencial para mitigar os impactos desse desastre e amparar as comunidades tradicionais e outras populações afetadas.

Devido aos incêndios florestais intensificados pela estiagem, solicitamos urgentemente a doação de água mineral para atender as necessidades das comunidades afetadas em Baião/PA. A falta de água potável gera sérias dificuldades para as famílias, incluindo povos tradicionais como quilombolas e ribeirinhos, que dependem diretamente dos recursos naturais. O transporte de água por carros-pipa e o uso de hipoclorito de sódio são inviáveis devido às condições precárias das estradas, à grande distância entre as comunidades e à inexistência de empresas locais de carros-pipa. Além disso, o hipoclorito é ineficaz para desinfetar a água dos rios assoreados, com altos níveis de sedimentos e matéria orgânica. A doação de água mineral surge como a alternativa mais rápida e eficaz para garantir a segurança hídrica e atender as necessidades urgentes das famílias impactadas.

CONSIDERANDO, que os requisitos de consolidação da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional; que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000005

Municípios, Estados e Distrito Federal, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, Decreto N° 4192, de 17 de setembro de 2024, que aduz:

Que o DECRETO N° 4.192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 do Governador do Estado do Pará, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e seus efeitos como incêndio florestal. Considerando a prolongado Estiagem que tem afetado diversas Regiões do Estado do Pará, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; considerando os efeitos colaterais, denominados desastres secundários, tais como incêndios florestais; considerando que a gravidade da situação tem acarretado impactos sérios nas atividades agrícolas, no abastecimento de água potável, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais para a população.

CONSIDERANDO, que esse município de Baião, Estado do Pará, foi assolado por tormentosa estiagem ficando em situação de emergência anormalidade por Desastre nível II, DECRETO MUNICIPAL N° 046/2024-GP, declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022:

O período do verão amazônico de julho de 2024 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região, com a várias ocorrências de Incêndio Florestal -



Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar – COBRADE: 14132 (conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022). Ao qual o Nível de intensidade II, tendo em vista a gravidade da situação do desastre, com danos humanos, materiais e ambientais, o município necessita de aporte de recursos dos outros entes federados. Os efeitos do Incêndio Florestal ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

Que o levantamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município informa Contaminação do Ar, Diminuição ou Exaurimento Sazonal e Temporário da água e muitos focos de incêndios e perdas ocorridas em todo território do município, inclusive em Parques, APAs e APPs;

Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura Familiar deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal, o que favorece o alastramento das queimadas;

Que o Município não dispõe de Brigada Municipal de Incêndio e nem de Corpo de Bombeiros Militar, mas está disponibilizando o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Que o agravamento da situação de desastre ocorre de forma gradual desde o final de outubro de 2024.

Que em decorrência do evento adverso a Secretária de Assistência Social já está contabilizando até o momento cerca de 22.850 pessoas afetadas devido aos efeitos do Incêndio Florestal, sendo cerca de 4.895 pessoas na sede do município, 9.695 pessoas afetadas na zona rural e 8.260 ribeirinhos afetados. As pessoas afetadas em sua maioria são por conta de problemas respiratórios e pequenos agricultores na zona rural do Município que tiveram suas lavouras perdidas e estão passando por dificuldade alimentar. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

Que, dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo incêndio florestal, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000007

respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

Onde temos as seguintes localidades atingidas:

Zona Urbana: Sede, cujo bairros mais afetados são: Limão, Cumbucão, Bairro Da Brasília, Bairro Centro, Marambaia, Cidade Nova, Bairro Da Pilar, Novo São Francisco, São Francisco, Bairro Nazaré, Bairro Bela Flor, Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima e Bairro Dos Vieras;

Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Santo Antônio Centro, Prainha, Flexal Beira, Canta Sapo, Itaquara, Açaizal Ilha Correia, Açaizal Medeiros, Nova Vila De Açaizal, Pocinho, Matacurá, Matacurazinho, Vila Pantoja, Piranupã, Santa Maria Do Andirobal, Rua Do Fogo, Chininha, Feliz, Caatinga, Joana Peres, Mariano, Boa Vista, Umarizal, Bailique Beira, Vila Lucas, Anilzinho, Paritá Mirim, Campelo, Pampelonea, Varginia, Taperuçu, Araquembau e Baixinha;

Vilas a Beira da Estrada Transcemetá: França 1, França 2, Cupú, Poção, São Bernardo, Igarapé Preto, Bailique Centro, Umarizal Centro, Paxiubál, Cumbuca, Joana Peres Centro, Espírito Santo, Ipaú, Angilínópolis -Km50, Vila De Carará e Vila De Teófilo. Assentamentos: Salvador Allend, Chico Mendes 1, Chico Mendes 2, Beija Flor 1, Beija Flor 2, Angelim, Pirassununga, Amapá 1, Amapá 2, Boa Sorte 1, Boa Sorte 2, Boa Sorte 3, Santa Marta, Rio Itacorua, Pouso Bonito, Zumbi Dos Palmares, Vista Alegre, Garimpeira e Santa Fé;

Área Rural Pa 151: Igarapezinho, Talpari, Bracinho Do Icatu, São José Do Icatu, Campinho, Arumanzal e Sertãozinho;

Área Magalhães Barata Colônia: Paxiúba, Recreio, Castanhalzinho, Tambai, Anгу Pegado, Maçarandubinha, Bração Miri, Novo Tesouro, Caju, Piquiarana, Cravo, Taboca, Igarapé Das Pacas e Maneta Colônia Pa 151: Açaizal Colônia, Baixo Seco, Angelim 1, Maçaranduba, Flexal, Igarapé Seco, Boa Esperança, Paxiubal, Branquelândia, Angelim 2, Limãozinho e Caranzal.

CONSIDERANDO, que é uma **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, esse município juntamente com Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA, tomou providências em busca de ajudar as famílias afetadas junto aos órgãos competentes.

CONSIDERANDO, PORTARIA Nº 3.971, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que atendeu ao pedido de recurso, que aduz:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Baião-PA, no valor de R\$ 562.792,00 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031826/2024-33.

4. Descrição Técnica do Objeto:

Aquisição de cestas humanitárias (alimentos) e água deverá ser entregue no máximo 05 (cinco) dias a contar a ordem do fornecimento, considerando a emergência.

O fornecedor deverá garantir a entrega de gêneros alimentícios de alta qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes, incluindo a ANVISA e os órgãos de controle locais, estaduais e federais. A contratação exige que os alimentos perecíveis sejam transportados em veículos refrigerados, mantendo a cadeia de frio necessária para evitar a deterioração dos produtos durante o transporte e a entrega.

Os alimentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas. Caso seja identificado algum produto com defeito ou em desacordo com os padrões exigidos, o fornecedor será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

A fiscalização das entregas será realizada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA envolvida, que deverão inspecionar a conformidade de cada lote de produtos recebidos.

5. Estimativa de Preço:

Realiza cotação com pelo menos três fornecedores do ramo de atividade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, e assegurar que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

6. Modalidade de Contratação:

Contratação emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, devidamente justificada.

7. Gestão e Fiscalização:

O Ordenador de despesas será responsável por indicar o servidor que vai fiscalizar a execução do contrato, zelando pela correta aplicação dos recursos e cumprimento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000009

8. Prazo de Execução:

A execução do fornecimento será de 02 (dois) meses, o prazo de contrato é de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

Baião/PA, 29 de novembro de 2024.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL